



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 113/GP/TRT 19ª, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

***Alterada pela Portaria n.º 521/GP/TRT19ª, de 04 de agosto de 2025**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207/2005, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 149/2024, que incentiva a instituição de mecanismos que assegurem a equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição em termos quantitativos e qualitativos;

CONSIDERANDO o PROAD n.º 3.065, de 03/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre equivalência de carga laboral para magistrados(as) do 1º grau do Tribunal Regional da 19ª Região.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **Anne Helena Fischer Inojosa**, Desembargadora Corregedora do Trabalho, que atuará como Coordenadora;

II – **Emanuel Holanda Almeida**, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - **Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Execução;

IV – **Bianca Tenório Calaça**, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional;

V – **Henrique Costa Cavalcante**, Juiz representante da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 113/GP/TRT 19ª, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

***Alterada pela Portaria n.º 521/GP/TRT19ª, de 04 de agosto de 2025**

- VI– Isabela Franco Lima Santa Rita**, Secretária Geral da Presidência;
- VII - Antônio Idalino Dos Santos**, Secretário da Corregedoria Regional;
- VIII - Manoel Messias Feitoza**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - Victor Rezende Dorea**, Secretário de Governança e Gestão Estratégica;
- X - Catarina Sampaio de Souza Carneiro**, Secretária Judiciária de 1º; e,
- XI- Fábيا Fernanda Curvelo Marques**, Analista Judiciária, lotada na Divisão de Apoio às Demandas Nacionais; ***Incluída pela Portaria n.º 521/GP/TRT19ª, de 04 de agosto de 2025**

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO - UAE

Art. 3º Fica designada a Secretaria Judiciária de 1º como Unidade de Apoio executivo ao Grupo de Trabalho em questão.

DA COMPETÊNCIA DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho promover estudos multidisciplinares e elaboração de proposta à Administração, acerca de mecanismos de equivalência de carga laboral para magistrados(as) do 1º grau de jurisdição, em termos quantitativos, e, sempre que possível, em termos qualitativos, considerando as especificidades das competências materiais e das classes e assuntos processuais objeto das demandas judiciais, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 149/2024.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º Todos os membros do Grupo de Trabalho devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - ética;
- II – zelo pelas informações; e
- II - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 113/GP/TRT 19ª, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**Alterada pela Portaria n.º 521/GP/TRT19ª, de 04 de agosto de 2025*

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá da data de publicação da presente portaria até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período. ** Prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25/05/2025, através da Portaria n.º 521/GP/TRT19ª, de 04 de agosto de 2025.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do referido Grupo de Trabalho.

Art. 8º Revogar a Portaria n.º 396/GP/TRT 19ª, de 04 de julho de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Original assinado

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região

Publicada no B.I. n.º 2 e D.E.J.T de
24/02/2025.
Republicada no BI e DEJT de 06/08/2025.